

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LEI Nº 642/2018
(Autoria Câmara Municipal)

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Guapirama.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guapirama em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2018, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal prevista neste artigo é referente a inflação acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro do ano de 2017, medida pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo 2º - A recomposição prevista neste artigo estende-se ao anexo I da Lei 466/2015 e ao auxílio alimentação regulado pela Lei 476/2015 e Resolução 07/2015.

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 27 dias do mês de Março do ano de 2018.



PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Nº 642/2018 – Publicado no Diário Oficial do Norte Pioneiro – Pág. 2 – Ed: 661 – Em 28/03/2018